



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2861 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VI  
GENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 7.440.000.000 (SETE BILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a seguinte Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	7.440.000.000
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	7.440.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.440.000.000

T O T A L ..... 7.440.000.000

*[Handwritten signature]*

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de maio de 1986

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2851 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 75 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 7.440.000.000 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a seguir: Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

7.440.000.000	14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
7.440.000.000	14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
7.440.000.000	4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7.440.000.000	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	T O T A L
1401.03.07.021.2.011 -Ati vidades da Secretaria de Estado da Fazenda	7.440.000.000	7.440.000.000
T O T A L		7.440.000.000

ART. 2º - O valor do presente crédito será co  
berto com recursos que trata o inciso I do § 1º - Artigo 43  
da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA

2.000.00.00	- RECEITA DE CAPITAL	
2.500.00.00	- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2.580.00.00	_ SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	- 7.440.000.000
T O T A L	.....	7.440.000.000

ART. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas  
Trimestrais no orçamento vigente dessa Unidade Orçamentária, esta  
belecida pelo Decreto nº 2821 de 13 de dezembro de 1985, confor  
me discriminação:

*[Handwritten signature]*




**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

I TRIMESTRE	20.908.986.000
II TRIMESTRE	12.650.570.000
III TRIMESTRE	21.324.638.000
IV TRIMESTRE	6.033.806.000
<b>T O T A L</b>	<b>60.918.000.000</b>

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
KAZINORI MAEBARA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL EM EXERCÍCIO